

PROJETO DE LEI Nº 102/2025

ALTERA O ART. 1º E PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.124/2023.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único, do Art 1º. da Lei Municipal Nº 5.124/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam fixados os preços das tarifas públicas relativas aos serviços de funcionamento, uso e ocupação junto aos Cemitérios Municipais da Sede do Município, do Distrito de Agro Cafeeira e Vila Esmeralda, que passam a vigorar com os valores constantes do Quadro abaixo:

TARIFA DE CEMITÉRIO		
1. GAVETA		
a) Adulto pré-moldada com placa em granito na parte frontal	R\$	1.870,75
b) Adulto em alvenaria	R\$	965,00
c) Infantil em alvenaria	R\$	535,00
2. INUMAÇÃO	R\$	100,00
3. EXUMAÇÃO (após cinco anos na inumação)	R\$	100,00

Parágrafo único. O pagamento das gavetas discriminadas na tabela acima poderá ser efetuado à vista ou parcelado. A gaveta adulto pré-moldada com placa em granito em até 08 (oito) parcelas e as gavetas adulto em alvenaria e infantil em alvenaria em até 04 (quatro) parcelas, podendo ser regulamentado por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de junho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2025

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes na Lei Municipal nº 5.124/2023, considerando o protocolo nº 31.363/2025 proposto pela Vereadora Stela Gaboardi, na data de 22 de maio de 2025, com vistas a adequar e aprimorar as disposições relativas ao parcelamento referente a gaveta mortuária. A alteração ora proposta busca, sobretudo, ampliar os benefícios aos munícipes, por meio do aumento do número de parcelas disponíveis para quitação dessa tarifa.

Especificamente, propõe-se a ampliação de 04 (quatro) para 08 (oito) parcelas no pagamento das gavetas mortuárias pré-moldadas com placa de granito na parte frontal. Tal medida tem como objetivo oferecer maior flexibilidade aos contribuintes, especialmente em momentos de fragilidade emocional e financeira, como o enfrentado diante da perda de entes queridos. Ao permitir um prazo mais dilatado para o pagamento, pretende-se reduzir o impacto imediato das despesas com serviços funerários.

Entendemos que esta iniciativa contribui para o fortalecimento do vínculo entre o poder público e a população, ao passo que demonstra sensibilidade social e compromisso com a promoção de uma gestão pública mais justa e equilibrada.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a análise e aprovação deste projeto de lei, que reflete os anseios e necessidades da nossa comunidade.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito